

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

100

DECRETO Nº 1726, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

(Dispõe sobre encerramento de obra referente ao Contrato nº 065/2010 e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que, através do Contrato de Repasse nº 0310839-85/2009, de 31/12/2009/Ministério das Cidades/Caixa, foi repassados a este município recursos financeiros para execução de Implantação de Infra Estrutura e Sinalização Horizontal e Vertical, neste município, conforme projeto e memorial descritivo para o certame;

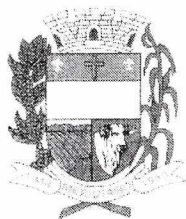
CONSIDERANDO que, as intervenções evoluíram até o percentual de 94,39%, ficando pendentes os itens: pintura horizontal-faixa de eixo da via e rampas de acessibilidade, não foi executado o trecho da Rua São José, compreendido entre a Rua Ernesto Cavalin e a Rua Vico Moda. A não execução da sinalização deste trecho não compromete a funcionalidade da obra e o trecho já possui sinalização viária, embora um pouco envelhecida;

CONSIDERANDO que, conforme solicitação da Prefeitura perante a empresa vencedora do certame houve o devido acordo que a sinalização no trecho supra mencionado não será executada devido aos altos custos incidentes em mobilização de pessoal e maquinários para poder sinalizar a pequena área restante e que as rampas de acessibilidade não devem ser executadas, pois as calçadas do município não oferecem condições de trafegabilidade, uma vez que há muitos obstáculos nas mesmas, como árvores de grande porte, postes deslocados, rampas de garagens, entulhos nas calçadas, etc., assim a execução das rampas nestas calçadas caracterizaria desperdício de recursos públicos (conforme relatado pelo Sr. Ricardo Henrique Severo Cunha, engenheiro civil da Caixa – GIDUR/SR, no Termo de Vistoria procedido em 24/10/2013 e boletim de medição protocolado na GIDUR em 18/10/2013, sob nº 9825/2013;

CONSIDERANDO que, o engenheiro civil da CAIXA em vistoria “in loco”, realizada em 24/10/2013, argumentou o acima relatado e recomendou que a Prefeitura entrasse em contato com a empresa executora (CONPAV Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda) para declarar que a conclusão da obra se dará com o percentual de evolução atestado de 94,39%, havendo pleno acordo entre as partes, conforme disposto no 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2010. DESTA FORMA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concluída da obra objeto do Contrato nº 065/2010, celebrado em 30/07/2010, entre o Município de Meridiano e a empresa CONPAV Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda, com evolução de 94,39%, cujo valor total inicial que era de R\$ 103.918,70 passa a ser de R\$ 98.085,70, sendo que com isso fica cancelada a diferença apurada, integrante do Empenho nº 3457, no valor de R\$ 5.833,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

101

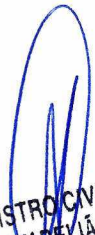
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de janeiro de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP